

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 26 144/2007

Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros assegurar as relações públicas da Presidência do Conselho de Ministros e dos serviços e organismos nela integrados.

Considerando a estrutura matricial da Secretaria-Geral estabelecida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, determino, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, o seguinte:

1 — Constituir a equipa multidisciplinar denominada Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros — RPCM.

2 — Designar como chefe da equipa multidisciplinar Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros — RPCM a licenciada Luísa Maria Borges, técnica superior de 1.ª classe, pelo prazo de um ano, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

### Despacho n.º 26 145/2007

Nos termos da alínea p) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros promover boas práticas de gestão de documentos nos serviços e organismos da Presidência do Conselho de Ministros e proceder à recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixem de ser de uso corrente por parte dos organismos produtores.

Considerando a estrutura matricial da Secretaria-Geral estabelecida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio, determino, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2007, de 3 de Maio o seguinte:

1 — Constituir a equipa multidisciplinar denominada Arquivos ARQV.

2 — Designar como chefe da equipa multidisciplinar Arquivos ARQV a licenciada Carla Maria do Rosário Santo, técnica superior de 1.ª classe, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Novembro de 2007 e termina a sua vigência a 31 de Dezembro de 2008.

29 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despacho n.º 26 146/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2002 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

### Despacho n.º 26 147/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos

do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

### Despacho n.º 26 148/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2005 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

### Despacho n.º 26 149/2007

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder em 2006 ao Futebol Clube de Vizela, número de identificação de pessoa colectiva 501448802, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Despacho n.º 26 150/2007

O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, definiram, respectivamente, o enquadramento legal da estrutura orgânica do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e as estruturas de gestão daquele Quadro.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, criou ainda, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, as estruturas de apoio técnico dos órgãos de gestão das Intervenções Operacionais Regionais incluídas no QCA III.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do n.º 3.º do anexo III à Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, o licenciado em Engenharia Civil José António Moura de Campos foi nomeado gestor do eixo prioritário «Apoio ao investimento municipal e intermunicipal», da Intervenção Operacional Regional de Lis-